

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA (ABC FARMA)

Considerando as cotações apresentadas na Dispensa nº 011/2026, e visando assegurar a legalidade, isonomia, moralidade e seleção da proposta mais vantajosa, determino as seguintes providências no julgamento, que ocorrerá por item:

Em relação à proponente LETICIA CIBELY DA SILVA DAVID ALIXANDRE – FARMALIFE – ME, havendo informação de que integra o quadro societário servidora municipal, conforme documentos acostados aos autos, sendo assim, na condição de servidora municipal como sócia, deverá a proposta ser declarada impedida, com desclassificação/inabilitação, por vedação legal à participação direta ou indireta de agente público do órgão/entidade contratante, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Quanto à proposta de PAULO DOUGLAS DE AZEVEDO TEOTÔNIO, verificando-se desconto superior a 50% nos itens 1 e 2, determino a abertura de diligência de exequibilidade, no prazo de 24h, para que o proponente comprove a viabilidade do fornecimento com os descontos ofertados, mediante declaração de manutenção do desconto e documentação idônea (ex.: notas fiscais recentes, condições comerciais de fornecedores/distribuidores ou documentos equivalentes). Na ausência de comprovação satisfatória, será desclassificada especificamente os itens inexecutáveis, mantendo o julgamento por item.

Concluídas as diligências, será emitida nova ata com a classificação por item, declarando vencedor o maior desconto dentre as propostas válidas e exequíveis.

Santana dos Garrotes/PB, 26 de janeiro de 2026.


Agente de Contratação